

COMUNICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO ESTADUAL Nº 001/2026 – COVSAN/SUVSA/SES-MT

Intoxicação por uso de pomadas e pastas modeladoras para modelar ou trançar cabelos

Interessados: Vigilâncias Sanitárias Municipais, Escritórios Regionais de Saúde (ERS), Estabelecimentos do setor regulado (comércio, distribuidores, salões de beleza, profissionais da estética) e Sociedade em geral

I. CONTEXTUALIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO SANITÁRIA

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por meio do **Ofício Circular nº 1/2026/SEI/ASNVS/GADIP/ANVISA**, informou aos entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) a ocorrência de **eventos adversos e intoxicações associadas ao uso de pomadas e pastas modeladoras para modelar ou trançar cabelos**, classificados como **NÍVEL DE RISCO ALTO**, conforme metodologia STAR/OPAS, após vigilância ativa por fontes abertas (EIOS).

O evento envolveu aumento expressivo de atendimentos em serviços de saúde, inclusive em crianças, associado ao uso de **produtos cosméticos irregulares**, sem autorização sanitária, comercializados no mercado formal e informal.

Diante desse cenário, a Vigilância Sanitária Estadual de Mato Grosso, no exercício de seu papel de **coordenação técnica do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**, emite a presente **COMUNICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO**, com o objetivo de **padronizar ações, qualificar a comunicação de risco e proteger a saúde da população**.

II. ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

Pomadas e pastas modeladoras para modelar ou trançar cabelos são **produtos cosméticos sujeitos à regularização sanitária federal**, sob competência da ANVISA.

Somente podem ser fabricados, importados, comercializados e utilizados os produtos devidamente autorizados, constantes na lista oficial de **Pomadas Autorizadas pela ANVISA**.

A ausência do produto na lista oficial caracteriza irregularidade sanitária, independentemente de alegações comerciais, publicitárias ou informais.

Consulta oficial de pomadas autorizadas:

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/cosmeticos/pomadas/pomadas-autorizadas>

III. ORIENTAÇÕES AO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

III.1. Comunicação de risco

As Vigilâncias Sanitárias Municipais e os Escritórios Regionais de Saúde devem adotar **mensagem orientativa, explicativa e proporcional**, com foco na **segurança do uso de produtos regulados**, evitando alarmismo ou interpretações equivocadas pela população.

Recomenda-se a seguinte **mensagem padronizada à sociedade**:

“A ANVISA mantém uma lista oficial de pomadas e pastas modeladoras para cabelos que passaram por avaliação sanitária e são consideradas seguras quando usadas conforme as orientações do fabricante.

Para sua segurança, utilize apenas produtos que constem nessa lista. Produtos que não constam na relação oficial não passaram pela avaliação sanitária necessária e, por isso, não devem ser utilizados.”

A divulgação deve **referenciar exclusivamente fontes oficiais**, especialmente a página da ANVISA destinada à consulta de produtos autorizados.

III.2. Ações de vigilância sanitária

Priorizar **ações educativas e orientativas**, especialmente junto a:

- Comércio varejista e distribuidoras;
- Salões de beleza, barbearias e profissionais da estética capilar.
- As ações fiscalizatórias devem:
- Ser baseadas em risco;
- Priorizar estabelecimentos com indícios de comercialização de produtos irregulares;
- Evitar interdições generalizadas ou preventivas sem fundamentação técnica específica.

III.3. Medidas administrativas

Identificada a comercialização de produto não autorizado, devem ser adotadas as medidas previstas na legislação sanitária vigente, respeitando:

O devido processo administrativo sanitário;

A proporcionalidade;

A adequada fundamentação técnica do ato.

IV. ORIENTAÇÕES AO SETOR REGULADO

Os estabelecimentos e profissionais que comercializam ou utilizam produtos cosméticos capilares devem:

- **Verificar previamente** se os produtos constam na lista de pomadas autorizadas pela ANVISA;

- **Suspender imediatamente a comercialização, uso ou exposição à venda de produtos não autorizados;**
- **Manter documentação sanitária regular dos produtos comercializados;**
- **Orientar consumidores sobre o uso seguro e regular de produtos cosméticos.**

A comercialização ou utilização de produto não autorizado constitui **infração sanitária**, sujeita às medidas previstas na legislação vigente.

V. ORIENTAÇÕES À SOCIEDADE EM GERAL (POPULAÇÃO)

A Vigilância Sanitária orienta a população que:

- Utilize **somente pomadas e pastas modeladoras autorizadas pela ANVISA**;
- Evite produtos sem rótulo, sem identificação clara ou vendidos informalmente;
- Em caso de **ardor, irritação ocular, dificuldade visual, náuseas ou outros sintomas**, interrompa o uso do produto e procure um serviço de saúde.

VI. NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS – VIGILÂNCIA PÓS-COMERCIALIZAÇÃO (VIGIPÓS)

A notificação de eventos adversos é **essencial para o monitoramento sanitário e adoção de medidas regulatórias**.

VI.1. Para cidadãos e profissionais de saúde

VigiMed – Sistema de Notificação de Eventos Adversos

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes>

VI.2. Para Vigilâncias Sanitárias e serviços

Notivisa – Sistema Nacional de Notificação em Vigilância Sanitária

<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes>

As Vigilâncias Sanitárias Municipais devem atuar como **elementos ativos da Vigilância Pós-Comercialização**, promovendo e qualificando as notificações.

VII. COORDENAÇÃO ESTADUAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

A Vigilância Sanitária Estadual de Mato Grosso atuará na:

- Coordenação técnica das ações;
- Consolidação das informações provenientes dos municípios;
- Interlocução institucional com a ANVISA, quando necessário.

Esta **COMUNICAÇÃO DE RISCO SANITÁRIO ESTADUAL** entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser **amplamente divulgada** no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária.

Cuiabá-MT,16 de Janeiro de 2026.

Coordenação de Vigilância Sanitária Estadual – COVSAN
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVSA/SES-MT